

**CONTRATO Nº 076 /2024**

O MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 13.654.405/0001-95, neste ato representado pelo seu Prefeito Senhor João Barbosa de Souza sobrinho, tendo como interveniente o **FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53, situado na Av. Barão do Rio Branco, nº 149 – Bairro Vila Rica, Barreiras/BA, assistido pelo Secretário Municipal de Educação, o Sr.º **Jeferson Barbosa dos Santos Neves**, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34, denominado **Contratante**, e a empresa **INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.632/0001-33, com sede na Rua Joao Bettega, nº 513-Conj. 19 2º andar –Bairro Portão- Curitiba-PR, neste ato representada pelo(a) Senhor(a) **Airton Bandeira da Silva**, inscrito no CPF, sob o nº 884.032.209-44 na forma dos seus estatutos sociais ou procuração, doravante denominada **Contratada**, perante as testemunhas abaixo firmadas, celebram o presente Contrato, de acordo com o constante no Processo nº 9729, referente ao pregão eletrônico nº **031/2023**, em observância à lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas, sendo do tipo menor preço.

**CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO:**

1.1 Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação.

1.2 Constitui objeto do presente contrato, os serviços abaixo descritos:

| LOTE VI – PLAYGROUND |   |      |         |                   |              |               |
|----------------------|---|------|---------|-------------------|--------------|---------------|
| ITEM                 | ESPECIFICAÇÃO   | UNID | QUANTID | MARCA             | VALOR UNIT.  | VALOR TOTAL   |
| 1                    | BALANÇO - 4 lugares Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1800 mm; • Altura mínima: 2200 mm; • Comprimento: 4400 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. • Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). • Pé central em aço de 2"x 2,65mm. • Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. • Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. • Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. • Parafusos de fixação a base do tipo parabolt em aço galvanizado, medindo ¾"x3". • Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. • Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. • A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. • Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. • Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. • A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anticorrosão através do processo de fosfatização. • Os parafusos de fixação à base do tipo parabolt deverão acompanhar os produtos. Balanço - 4 lugares Balanço quatro lugares (lado a lado) para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1800 mm; • Altura mínima: 2200 mm; • Comprimento: 4400 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). | UND  | 20      | BRINQUEDOS PARANÁ | R\$ 2.475,00 | R\$ 49.500,00 |



|   |   |     |    |             |              |               |
|---|---|-----|----|-------------|--------------|---------------|
|   | <p>CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Estrutura principal em aço carbono com travessão superior em aço de 2,5"x3mm. • Coluna a cada dois assentos, que separe e dê sustentação; o espaço de circulação entre os assentos e a coluna devem respeitar os requisitos de segurança estabelecidos pela(s) norma(s) pertinente(s). • Pé central em aço de 2"x 2,65mm. • Corrente de sustentação em aço galvanizado de espessura 5mm ou sustentação em corda trançada de Poliéster resistente, com no mínimo, 8mm de diâmetro. • Para o caso de correntes de sustentação em aço, deverá ser utilizado o sistema de movimentação/articulação em parafusos de aço com diâmetro de ½", com movimentação sobre rolamentos de esfera blindados acondicionados em bucha metálica que permita substituição. • Para o caso de utilização de cordas trançadas em poliéster, a fixação deverá ser executada através de ganchos ou sistema similar que impeça o desgaste as cordas, devido ao atrito. • Parafusos de fixação a base do tipo parabol em aço galvanizado, medindo ¾"x3". • Cadeira de balanço em aço carbono com tubo de 1" com parede de 2mm, com encosto sem emendas entre o assento e o encosto ou em polietileno rotomoldado (composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto) com barra de segurança móvel e assento com encosto. • Flange com quatro furos em cada pé de sustentação para permitir a fixação do equipamento através de parafusos sob base de concreto. • A pintura deverá ser eletrostática em pó, em tinta poliéster, com espessura mínima de 70 micrômetros. • Os produtos deverão ser montados/soldados através de processo MIG/TIG, proporcionando acabamento livre de arestas, rebarbas e saliências. • Todos os tubos utilizados na fabricação dos produtos deverão ter seu topo fechado com tampa metálica soldada, sendo proibido o uso de ponteiros plásticos para este acabamento. • A superfície metálica do balanço deverá receber tratamento anti-corrosão através do processo de fosfatização. • Os parafusos de fixação à base do tipo parabol deverão acompanhar os produtos.</p> |     |    |             |              |               |
| 2 | <p>CASA DE BONECAS, Casinha de boneca para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1310 mm; • Altura mínima: 1287 mm; • Comprimento: 1610 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Casinha multicolorida deverá acompanhar, no mínimo, 5 (cinco) dos itens a seguir: janelas de correr, janela colonial, porta vai e vem, tábua de passar com ferro, telefone, pia, fogão, chaminé, balcão de cozinha e campainha. • Balcão externo na janela (apoio para os braços). • O produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e resistência do produto. • Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. • Os parafusos utilizados no produto devem ser fixados para que não se soltem facilmente, visando à segurança do usuário. • Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.</p>  | UND | 20 | FRESO       | R\$ 3.000,00 | R\$ 60.000,00 |
| 3 | <p>CONJUNTO DE GOLS DESMONTÁVEL. Kit formado por dois gols desmontáveis e duas bolas para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS Gol: • Largura: 820 mm; • Altura: 930 mm; • Comprimento: 1240 mm; • Tolerância: ±10% (dez por cento). Bolas: • Diâmetro da bola: 210 mm (8"); • Tolerância: ±5% (cinco por cento). CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Cada gol será composto por duas traves verticais, dois travessões e uma rede para fechamento na parte posterior do gol. • Laterais inteiriças ou com partes vazadas. • Traves desmontáveis. • Rede confeccionada 100% polietileno (nylon) virgem de alta densidade, na cor branca. • A rede deverá ser em corda trançada de monofilamento com fio de, no mínimo, 2,5 mm de espessura e malha 5 x 5 cm, para evitar a passagem da</p>  | UND | 20 | BRINK MOBIL | R\$ 1.625,00 | R\$ 32.500,00 |



|   |  |     |    |          |                 |               |
|---|--|-----|----|----------|-----------------|---------------|
|   | cabeça da criança. • Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência dos produtos. • Os produtos deverão ter os cantos arredondados em seu acabamento. • Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.   |     |    |          |                 |               |
| 4 | GIRA GIRA CARROSSEL. Gira-gira (carrossel) três lugares para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Diâmetro: 1000 mm; • Altura mínima: 495 mm; • Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Selo do INMETRO. • Peças multicoloridas. • Não tóxico. • Peça composta por três partes: base, assentos e volante. • Base com textura antiderrapante - as distâncias entre a base e os assentos e entre a base e o solo deverão acompanhar a norma vigente. • Volante central fixo. • Eixo metálico central - o eixo e o volante deverão girar facilmente e de maneira segura para os usuários. • Três assentos anatômicos e antiderrapantes.98 • Apoio para os pés. • Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. • Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. • Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. | UND | 20 | FRESO    | R\$<br>1.550,00 | R\$ 31.000,00 |
| 5 | ESCORREGADOR PEQUENO Escorregador para crianças de um a três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 540 mm; Altura mínima: 930 mm; Comprimento: 1470 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central; Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.  | UND | 20 | FRESO    | R\$<br>750,00   | R\$ 15.000,00 |
| 6 | EQUIP. PSICOMOTRICIDADE - DEGRAUS E RAMPAS DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 1200 mm; • Profundidade: 1200 mm; • Altura: 250 mm; • Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; • Revestimento em courvin; • Produto impermeável; • Peças multicoloridas; • Não tóxico.  | UND | 20 | FABRICAR | R\$<br>865,00   | R\$ 17.300,00 |
| 7 | EQUIP. PSICOMOTRICIDADE - LOMBADINHA Circuito contendo lombadas, com alturas diferenciadas ou iguais. Tem por objetivo proporcionar o estímulo do equilíbrio, quando a criança de locomove sobre o equipamento. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Largura: 700 mm; • Profundidade: 450 mm; • Altura: 250 mm (mais baixa) e 350 mm (mais alta); • Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Preenchimento em espuma densidade mínima 28 e máxima 33; • Revestimento em courvin; • Produto impermeável; • Peças multicoloridas; • Não tóxico.  | UND | 20 | FABRICAR | R\$<br>500,00   | R\$ 10.000,00 |
| 8 | EQUIP. PSICOMOTRICIDADE - PISCINA DE BOLINHAS Piscina feita em material macio, livre de quinas. Pode ser utilizada como piscina de bolinhas ou com outros brinquedos. Capacidade para aproximadamente 200 bolinhas, que acompanham o produto. Tem por objetivo proporcionar o estímulo da percepção sensorial e visual, ao brincar com as bolinhas. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Diâmetro interno: 1100 mm; • Diâmetro externo: 1300 mm; • Largura das laterais: 200 mm; • Altura das laterais: 300 mm; • Espessura do fundo: 30 mm; • Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento).  | UND | 20 | FABRICAR | R\$<br>710,00   | R\$ 14.200,00 |



|    |  |     |    |                |               |                |
|----|--|-----|----|----------------|---------------|----------------|
|    | CARACTERÍSTICAS • Preenchimento em espuma de densidade mínima 28 e máxima 33; • Revestimento em courvin; • Produto impermeável; • Peças multicoloridas; • Não tóxico.  |     |    |                |               |                |
| 9  | EQUIP. PSICOMOTRICIDADE - TÚNEL SANFONADO Túnel sanfonado confeccionado com arame zincado e revestido com tecido colorido (bagunzito), totalmente dobrável. Tem por objetivo estimular destreza e ritmo, noção de espaço, tipos de marcha e rastejamento quando a criança passar engatinhando por dentro do túnel. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS • Comprimento: 3000 mm; • Diâmetro: 530 mm; • Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS • Estrutura em arame zincado que permite flexibilidade; • Revestimento em tecido tipo bagun; • Peças multicoloridas; • Não tóxico.  | UND | 20 | LIG BRINQUEDOS | R\$ 305,00    | R\$ 6.100,00   |
| 10 | ESCORREGADOR GRANDE Escorregador para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 590 cm; Altura mínima: 1152 mm; Comprimento: 2050 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Rampa contínua ou com ondulações com uma escada de degraus, que deve obedecer à inclinação estabelecida em norma vigente. Fixação da rampa à escada através de barras de polietileno laterais ou central. Corrimão incorporado à própria escada. Topo da escada com duas laterais altas para dar segurança. • Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivos anti-estático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O acabamento do corrimão deverá ter as laterais arredondadas no topo da escada. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.  | UND | 20 | FRESO          | R\$ 1.450,00  | R\$ 29.000,00  |
| 11 | GANGORRA DUPLA. Gangorra dupla para crianças de um a quatro anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS. Largura: 400 mm; Altura: 470 mm; Comprimento: 1110 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Gangorra em monobloco para duas crianças. Manoplas duplas e fixas que ofereçam segurança para as crianças, evitando acidentes. Base antiderrapante para apoio dos pés. Assento anatômico e antiderrapante com ressalto nas extremidades para reduzir a possibilidade de a criança cair para trás. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.  | UND | 20 | FRESO          | R\$ 357,50    | R\$ 7.150,00   |
| 12 | PG PLAYGROUND para crianças a partir de dois anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 3400 mm; Altura: 2100 mm; Comprimento: 3500 mm; Tolerância: $\pm 10\%$ (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Módulos com telhado e paredes em diferentes formatos. Rampa de escalada de acesso, com apoio para os pés e orifícios/furos que permitam a subida da criança com segurança. Um escorregador tubo com sustentação. Dois escorregadores pequenos, com rampa contínua ou ondulada, que devem obedecer a inclinação estabelecida em norma vigente. Jogo da memória ou jogo da velha interativo de nove faces, montado na lateral inferior. Entradas e saídas na parte inferior, exceto na lateral em que for montado o jogo interativo. Produto deverá ser fabricado em polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos | UND | 20 | MUNDO AZUL     | R\$ 11.495,00 | R\$ 229.900,00 |

|                    |  |  |    |       |              |               |
|--------------------|--|--|----|-------|--------------|---------------|
|                    | deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil.   |  |    |       |              |               |
| 13                 | TÚNEL LÚDICO para crianças a partir de três anos. DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS: Largura: 870 mm; Altura mínima: 870 mm; Comprimento: 2140 mm; Tolerância: ±10% (dez por cento). CARACTERÍSTICAS: Selo do INMETRO. Peças multicoloridas. Não tóxico. Túnel em estrutura curva. Mínimo de três módulos auto encaixáveis vazados para visualização interna e com possibilidades de expansão. Duas estruturas curvas que funcionam como entrada e saída. Polietileno pelo processo de rotomoldagem, composto com aditivo antiestático e aditivo anti-UV que protejam contra raios solares e desbotamento provocado pelo tempo (sol e/ou chuva), garantindo a cor e a resistência do produto. O túnel deverá apresentar diversos formatos. Os produtos deverão ter as laterais arredondadas em seu acabamento. Os parafusos utilizados para encaixe dos módulos devem ser fixos para que não se soltem facilmente, visando segurança dos usuários. Os materiais utilizados no processo de fabricação dos produtos deverão possibilitar a reciclagem após o término da vida útil. | UND  | 20 | FRESO | R\$ 1.885,00 | R\$ 37.700,00 |
| <b>VALOR TOTAL</b> |  | <b>R\$ 539.350,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais)</b> |    |       |              |               |

#### CLÁUSULA SEGUNDA - DO PREÇO E CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

2.1 Fica estipulado em R\$ 539.350,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais) o valor total a ser pago à CONTRATADA pelo CONTRATANTE.

2.1.1 Os preços unitários e global retro referidos são finais, não se admitindo qualquer acréscimo, estando incluídos no mesmo todas as despesas e custos, diretos e indiretos, como também os lucros da CONTRATADA.

2.2 O pagamento será em até 30 (trinta) dias após entrega do material e emissão da nota fiscal que deverá ser atestada pela Secretaria solicitante;

2.3 Para efeito de pagamento, a Contratada deverá encaminhar juntamente com Nota Fiscal os seguintes documentos:

I - Certificado de Regularidade do Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS, fornecido pela CEF - Caixa Econômica Federal, devidamente atualizado (Lei n.º 8.036/90);

II - Certidão de Regularidade com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal;

III - Prova de regularidade relativa a débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa que poderá ser obtida no site [www.tst.jus.br/certidão](http://www.tst.jus.br/certidão).

#### CLÁUSULA TERCEIRA - REAJUSTAMENTO

3.1 Será reajustado o contrato, desde que seja observado o interregno mínimo de um ano, a contar da data da proposta, adotando-se o Índice Nacional de Preços ao Consumidor (IPCA) do Instituto Brasileiro de Geografia e Estatísticas-IBGE ou outro índice que venha a substituí-lo.

#### CLÁUSULA QUARTA - DOS PRAZOS

1.1 O contrato terá vigência de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do mesmo.

4.2 A licitante deverá proceder à entrega dos produtos objeto da presente licitação, na quantidade solicitada, respeitando o limite legal, e no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, o qual será contado a partir do primeiro dia útil subsequente ao do recebimento da Nota de Empenho;

#### CLÁUSULA QUINTA - DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E VALOR TOTAL ESTIMADO

5.1 Os recursos financeiros para pagamento da despesa decorrente do objeto deste contrato correrão à conta da Dotação orçamentária:

Unidade: 03.08.50 - FME - Fundo Municipal de Educação

**Projeto/Atividade: 1013** – Const. Reforma, Ampliação e Reequipamento de Unidade de Ensino Fundamental (Escolas, quadras, biblioteca e outros)

**Projeto/Atividade: 1014** – Const., Ampliação, Reforma e Reequipamento de Unidades Escolares - Ensino Infantil (Creches, Quadras, Parques, Biblioteca e outros)

**Elemento da Despesa: 44.90.52- Equipamentos e Material Permanente**

Fonte de Recurso: 15001001- Recursos não Vinculados de Impostos - despesas com manutenção e desenvolvimento do ensino

Fonte de Recurso: 1540 – Transferências do FUNDEB – Impostos e Transferências de Impostos

Fonte de Recurso: 1541 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAF

Fonte de Recurso: 1542 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União - VAAT

Fonte de Recurso: 1543 - Transferências do FUNDEB – Complementação da União-VAAR

Fonte de Recurso: 1570 – Transferências do Governo Federal referente a Convênios e outros repasses vinculados à Educação

## **CLÁUSULA SEXTA – DO FORNECIMENTO**

6.1 Conforme solicitação da Secretaria requisitante.

## **CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATADA**

1.2 Os móveis rejeitados pela Fiscalização devido ao uso de normas ou preceitos não autorizados e/ou qualificados como de primeira qualidade e novos, deverão ser devolvidos corretamente com o emprego das normativas aprovadas pela Fiscalização e com mão-de-obra devidamente qualificada, com antecedência necessária para que não seja prejudicado o andamento cronológico das entregas dos móveis escolares, arcando a Empresa contratada com o ônus decorrente do fato;

1.3 Responsabilizar-se, civil e criminalmente, por todo e qualquer dano que cause a Empresa contratada e prepostos seus ou terceiros, por ação ou omissão em decorrência da execução das entregas dos móveis escolares, não cabendo a Secretaria Municipal de Educação, em hipótese alguma, responsabilidade por danos diretos e indiretos;

1.4 Responsabilizar-se perante a Secretaria Municipal de Educação, pelos eventuais danos ou desvios causados aos bens que foram confiados ou os seus prepostos devendo efetuar o ressarcimento correspondente imediatamente após o recebimento da notificação da Fiscalização, sob pena de glosa de qualquer importância que tenha a receber, limitado ao valor do contrato entre as partes;

1.5 Prestar esclarecimentos que forem solicitados pela Secretaria Municipal de Educação e cujas reclamações se obriga a atender prontamente;

1.6 A empresa contratada será responsável pela contratação de transportes e entrega dos móveis escolares ao pleno desenvolvimento dos serviços e deverá cumprir as prescrições referentes às Leis Trabalhistas e da Previdência Social.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS RESPONSABILIDADES DA CONTRATANTE**

8.1 Notificar a Empresa contratada de qualquer irregularidade encontrada por ocasião do fornecimento dos produtos;

8.2 Efetuar os pagamentos devidos, nas condições estabelecidas nos dispositivos legais;

8.3 Supervisionar a entrega dos materiais por intermédio da respectiva Secretaria Municipal de Educação;

8.4 Sustar o recebimento dos materiais se o mesmo não estiver de acordo com a especificação apresentada e aceita.

## **CLÁUSULA NONA – DA FACULDADE DE EXIGIBILIDADE**

9.1 Fica estabelecido que, na hipótese da CONTRATANTE deixar de exigir da CONTRATADA qualquer condição deste contrato, tal faculdade não importará em novação, não se caracterizando como renúncia de exigi-la em oportunidades futuras.

## **CLÁUSULA DÉCIMA - DA CESSÃO OU TRANSFERÊNCIA**

10.1 O presente contrato não poderá ser objeto de cessão, transferência ou subcontratação, no todo ou em parte sem previa e expressa anuência da CONTRATANTE.

## **CLÁUSULA DECIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES**



11.1 Ficará impedido de licitar e contratar com o Município, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, sem prejuízo das multas previstas no Termo de Referência e das demais cominações referidas no Capítulo IV da Lei n 8.666/93, no que couber garantido o direito prévio da ampla defesa, a licitante que:

- a) Deixar de entregar a documentação exigida no Edital;
- b) No prazo determinado, não retirar a Nota Fiscal;
- c) Apresentar documento falso ou fizer declaração falsa;
- d) Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Termo de Referência;
- e) Não mantiver a proposta, injustificadamente;
- f) Falhar ou fraudar na execução do contrato;
- g) Comportar-se de modo inidôneo;
- h) Cometer fraude fiscal.

11.2 Pela inexecução total ou parcial do objeto do Pregão, a Administração da Prefeitura Municipal de Barreiras, poderá garantir a defesa prévia, aplicar à licitante vencedora as seguintes sanções:

- a) Advertência;
- b) Multa moratória de 0,2% (dois décimos por cento) por dia de atraso na execução do contrato, tomando por base o valor global do respectivo lote;
- c) Multa de 2% (dois por cento) a partir do 16º (decimo sexto) dia, até o 30º dia de atraso;
- d) Multa compensatória de 10% (dez por cento) sobre o valor global do respectivo lote;
- e) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com Administração por período não superior a dois (2) anos;
- f) Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com Administração Pública.

11.3 O atraso injustificado na execução do contrato, por período superior a 30 (trinta) dias, poderá ensejar a rescisão do contrato;

11.4 As multas aplicadas serão descontadas dos créditos da contratada ou, na impossibilidade, recolhida no prazo de até 15 (quinze) dias, da data da comunicação oficial e, caso não cumprido será cobradas judicialmente;

11.5 Compete ao Prefeito Municipal à aplicação das penalidades previstas nos 11.1 e 11.2, alíneas "b", "c", "d", "e" e "f";

11.6 Da aplicação das penalidades previstas nos itens 11.1 e 11.2 caberá recurso, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, contados da notificação, que será dirigido à autoridade superior, por intermédio da que praticou o ato, a qual poderá reconsiderar a sua decisão, ou, fazê-lo subir devidamente informado;

11.7 As sanções previstas no item 11.2, alíneas "b", "c" e "d", poderão ser aplicadas conjuntamente com as demais penalidades previstas no Termo de Referência.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DAS ALTERAÇÕES E RESCISÃO**

12.1 O presente contrato poderá ser alterado mediante celebração de termos aditivos, e rescindido nas hipóteses previstas nos artigos 77 e 78 da Lei Federal 8.666/93, com as consequências indicadas no artigo 80, sem prejuízo das sanções previstas naquela lei e neste contrato.

12.2 Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurando o direito à prévia e ampla defesa.

12.3 No caso de rescisão deste contrato, a **CONTRATADA** receberá apenas o pagamento do material já entregue e aprovado pelo **CONTRATANTE**.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DA FISCALIZAÇÃO**

11.1 O recebimento definitivo do objeto dar-se-á a teor do artigo 73, II, b, da Lei Federal 8.666/93 e em atenção a todas as exigências deste Termo;

11.2 O prazo de entrega deverá ser de no máximo: 15 (quinze) dias, a contar da Ordem de Fornecimento.

11.3 Os itens solicitados devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ou no Almoxarifado, Rua Ruy Barbosa, 2196 - QD 20 Lotes 01 e 02 - Morada da Lua - Barreiras/BA. Para acompanhar a entrega dos itens solicitados fica designada a servidora Mary Elza Rodrigues Marques, matrícula nº 57634.

13.4 A fiscalização, exercida no interesse exclusivo da Secretaria de Educação, não exclui e nem reduz a responsabilidade da empresa contratada, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade e, na sua ocorrência, não implica em corresponsabilidade do poder público ou de seus agentes e prepostos, salvo quanto a estes, se decorrente de ação ou omissão funcional, apurada na forma da legislação vigente.

13.5 Fica designada como Fiscal de Contrato, a servidora Eulene Carvalho Bomfim, matrícula nº 60226, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

Como suplente, fica designada a servidora Dalzige Pires Pimentel Ataide, matrícula nº 661, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – LOCAL, CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO DOS MÓVEIS**

14.1 Os itens solicitados devem ser entregues na Secretaria Municipal de Educação, ou no Almoarifado, Rua Ruy Barbosa, 2196 – QD 20 Lotes 01 e 02 - Morada da Lua – Barreiras/BA. Para acompanhar a entrega dos itens solicitados fica designada a servidora Mary Elza Rodrigues Marques, matrícula nº 57634, lotada nesta Secretaria Municipal de Educação.

14.2 Os móveis deverão ser novos e entregues acondicionados em suas embalagens originais lacrados, de forma a permitir completa segurança quanto a sua originalidade e integridade, devendo estar acondicionados e embalados conforme praxe do fabricante, sem quaisquer indícios de violação, protegendo o produto durante o transporte e armazenamento, com indicação do material contido, volume, data de fabricação, fabricante, importador (se for o caso), procedência, bem como demais informações exigidas na legislação em vigor;

14.3 Sendo o objeto entregue em desacordo com o especificado neste documento e na proposta da empresa vencedora este será rejeitado, obrigando-se a empresa a substituí-lo imediatamente, podendo ser aplicada penalidade;

14.4 Se, após o recebimento provisório, constatar-se que determinado produto foi entregue em desacordo com a proposta, com defeito, fora da especificação ou incompleto, a empresa contratada será notificada, não será emitido o Termo de Aceitação e o pagamento será suspenso até que a situação seja regularizada;

14.5 O recebimento definitivo dos produtos contratados se dará apenas após a verificação da conformidade do quantitativo e especificação constante deste Termo de Referência;

14.6 Constatada essa ocorrência, após a notificação por escrito à empresa contratada, será suspenso o pagamento, até que seja sanada a situação. No caso de recusa do objeto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados da comunicação escrita feita pelo gestor responsável pelo contrato;

14.7 Uma vez entregues os produtos, iniciar-se-á a etapa de verificação que compreenderá os seguintes procedimentos:

14.7.1 A empresa contratada procederá a desembalagem, montagem dos móveis escolares na presença e supervisão do funcionário responsável pela fiscalização;

14.7.2 Cada produto será verificado de acordo com as características descritas no Anexo I, sendo posteriormente aferida a conformidade e testado o seu perfeito funcionamento.

14.7.3 Qualquer produto será recusado inteiramente nas seguintes condições:

- Caso seja entregue em desconformidade com as especificações técnicas constantes do Anexo I e da proposta vencedora;
- Caso seja detectado que os móveis adquiridos não sejam novos;
- Caso apresente defeitos em qualquer de suas partes durante a montagem dos móveis escolares;

14.8 Nos casos de recusa do produto, a empresa contratada terá o prazo de 05 (cinco) dias corridos para providenciar a sua substituição, contados a partir da comunicação oficial feita pela Secretaria Municipal de Educação.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA GARANTIA**

15.1 Os móveis escolares deverão ter garantia mínima de 12 (doze) meses, sem quaisquer ônus para a Secretaria Municipal de Educação, contados a partir da data da sua entrega;

15.2 Os móveis escolares efetivamente em uso, em caso de qualquer falha, ou seja, danificação de fábrica deverão obrigatoriamente ser reparados em, no máximo, 05 (cinco) dias úteis a contar do recebimento da comunicação;



15.3 A licitante vencedora deverá declarar que tem capacidade de atendimento da garantia ofertada pelo fabricante dos móveis escolares.

**CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

16.1 Serão partes integrantes deste contrato:

- a) Edital e Anexos;
- b) Proposta de Preços da CONTRATADA;
- c) Processo administrativo nº 9729/2023.

16.2 Toda e qualquer comunicação, entre as partes, será sempre feita por escrito, devendo as correspondências encaminhadas pela **CONTRATADA** serem protocoladas, pois só dessa forma produzirão efeito.

16.3 Aos casos não previstos neste instrumento, aplicar-se-ão os dispositivos estabelecidos na Lei Federal 8.666/93.

**CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DO FORO**

17.1 Fica eleito o foro da Cidade de Barreiras, Estado da Bahia, como o competente para dirimir questões decorrentes do cumprimento deste contrato, renunciando as partes a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim, justos e contratados, na presença das testemunhas abaixo, assinam as partes este instrumento em 03 (três) vias de igual teor e forma.

JOAO BARBOSA DE  
SOUZA  
SOBRINHO:17621950544

Assinado de forma digital por  
JOAO BARBOSA DE SOUZA  
SOBRINHO:17621950544  
Dados: 2024.03.21 12:32:31  
-03'00'

Barreiras-BA, 21 de março de 2024.

**MUNICÍPIO DE BARREIRAS**  
João Barbosa de Souza Sobrinho  
Prefeito Municipal  
CONTRATANTE

  
**FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED**

Jeferson Barbosa dos Santos Neves, inscrito no CPF sob o nº 565.826.925-34  
Secretário Mun. de Educação

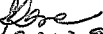
**CONTRATANTE**


AIRTON BANDEIRA DA  
SILVA:88403220944

Assinado de forma digital por  
AIRTON BANDEIRA DA  
SILVA:88403220944  
Dados: 2024.03.21 11:09:20 -03'00'

**INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.632/0001-33  
Representado pelo Sr. Senhor **Airton Bandeira da Silva**, inscrito no CPF, sob o nº 884.032.209-44

**TESTEMUNHAS:**

NOME:   
CPF: 068.723.745-06

NOME:   
CPF: 038.857.385-62



# DIÁRIO OFICIAL

Barreiras-Bahia - Edição 4126 - 22 de Março de 2024 - ANO 18

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 074/2024

Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: DIONAL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 40.061.199/0001-82. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 13.000,00 (treze mil reais). LOTE VII. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 076/2024

Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: INOVA COMERCIAL & TRANSPORTES RODOVIARIOS LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 21.286.632/0001-33. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 539.350,00 (quinhentos e trinta e nove mil e trezentos e cinquenta reais). LOTE VI. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 077/2024

Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: DQUALITY IND COM DE MOVEIS LTDA, inscrita no CNPJ/MF, sob o nº 20.894.966/0001-27. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 34.999,80 (Trinta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e oitenta centavos). LOTE IV- Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 21/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO CONTRATO Nº 079/2024

Proc. Adm. 9729/2023, Pregão Eletrônico nº 031/2023- Órgão- MUNICÍPIO DE BARREIRAS-BA, neste ato representado pelo prefeito João Barbosa de Souza Sobrinho, tendo como interveniente o FUNDO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO- FMED, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º 30.667.266/0001-53. CONTRATADA: A3 COMERCIO E SERVICOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob o n.º: 13.773.885/0001-03. OBJETO: Aquisição de móveis e equipamentos, requisitados pela Secretaria Municipal de Educação. VALOR: R\$ 3.537.962,00 (três milhões e quinhentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e dois reais). LOTES I, II, III e V. Vigência: 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura. Ass.: 22/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito.

## EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 542/2022.

Proc. Adm. Nº 18911/2023 – CONCORRÊNCIA PÚBLICA nº 006/2022 - Contratante: MUNICÍPIO DE BARREIRAS, inscrito no CNPJ/MF nº. 13.654.405/0001-95, Contratada: MELO & BASTOS LTDA EPP, inscrita no CNPJ nº 07.612.027/0001-84. OBJETO DO ADITIVO: Alteração contratual na cláusula primeira e quarta do referido contrato referente ao lote nº 01, Escola Municipal no Povoado de Alto da Bela Vista de 04 (quatro) salas: sendo a alteração do local do Povoado de Alto da Bela Vista para o Bairro SOMBRA DA TARDE, a contar da data de assinatura, conforme solicitação e justifica técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Educação, a contar a partir da data de assinatura. Ass.: 22/03/2024. João Barbosa de Souza Sobrinho. Prefeito Municipal.

